

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE**

PORTARIA DETRAN SEI Nº 6980 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO PROVISÓRIA DE GESTÃO DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO ATÉ A
PUBLICAÇÃO DO NOVO DECRETO SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E
ORGANIZACIONAL DO DETRAN/RJ.**

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- que compete à diretoria de engenharia a programação, o controle e a fiscalização da execução de obras e reformas em todas as instalações do DETRAN-RJ, executadas ou não por terceiros;
- que a divisão de patrimônio, atualmente vinculada à coordenadoria de administração da diretoria geral de administração e finanças, é a unidade administrativa que tem por finalidades a organização, a coordenação e a supervisão das atividades de controle físico do patrimônio imobiliário e dos móveis e utensílios de propriedade do detran-rj;
- a necessidade de execução de tarefas por profissionais engenheiros no âmbito da divisão de patrimônio;
- que as atribuições da divisão de patrimônio guardam estreita relação com as atividades exercidas na diretoria de engenharia;
- a necessidade de aperfeiçoar o escoamento e tramitação de processos dentro da coordenadoria de administração e da diretoria geral de administração e finanças, permitindo melhor fluxo de suas atividades finalísticas.

RESOLVE:

Art.1º - Fica a Divisão de Patrimônio e suas respectivas gestões transitoriamente delegadas à diretoria de engenharia até a formalização da nova estrutura administrativa e organizacional do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, cuja materialização dar-se-á por intermédio de decreto, ou até a revogação desta portaria.

Art. 2º - A Diretoria de Engenharia passa a gerir e administrar os seguintes setores: i. Divisão de Patrimônio - a) Serviço de Patrimônio Imobiliário e b) Serviço de Patrimônio Mobiliário.

Art. 3º - As atribuições da Divisão de Patrimônio permanecem inalteradas, conforme disposto no Decreto nº 42.669/2010 e na Portaria nº 5.548/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2025

RODRIGO DIAS COELHO
Presidente do DETRAN/RJ